



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - CEP 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI N° 1.966, de 03 de março de 2010.

Dispõe sobre autorização para repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Jaguariúna.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, no presente exercício, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS JAGUARIÚNA, CNPJ/MF n° 58.383.944/0001-75, com sede no Município de Jaguariúna-SP, recursos financeiros, a título de contribuição, no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme classificação orçamentária seguinte:

08.244.3360.41.00 - Contribuições..... R\$ 32.400,00

Parágrafo único. A aplicação da contribuição fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 03 de março de 2010.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.

WILIAN BARBOSA DO MORRINHO
Secretário de Governo